



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E MARIA LEONARDO FERREIRA DA SILVA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR JOÃO VELOSO, Nº 274, NESTE MUNICÍPIO.

No dia 13 do mês janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE FLORA RICA** – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Gilberto Sanches Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Dr. João Veloso, 423, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e do RG nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. Maria Leonardo Ferreira da Silva, pessoa física, brasileira, portadora do RG nº. 14.654.216-77 SSP/SP e do CPF nº. 102.979.688-23, residente e domiciliada na Avenida Dr. João Veloso, nº 54 (Fundos), na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2021, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rico-SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O presente contrato terá início em 13/01/2021 (treze de janeiro de dois mil e vinte e um) e término em 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à locação, ficando obrigada a LOCADORA à emissão do respectivo recibo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor do aluguel somente poderá ser corrigido monetariamente após 12 (doze) meses de locação pelo índice anual do IGPM fornecido pela FGV ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, devendo a LOCADORA requerer por escrito sua pretensão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da elaboração e cumprimento do presente Contrato de Locação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	36	Categoria Econômica	3.3.90.36
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 8.400,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCADORA:

- a) A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;
- b) A Locadora será responsável pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira deste contrato;
- b) Arcar com as taxas de consumo de água, esgoto, iluminação pública e energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

- c) Zelar pelo bom estado de conservação do imóvel enquanto usar dele;
- d) Observar o fim a qual se destina a locação;
- e) Não sublocar, emprestar, transferir ou ceder o imóvel.

6.3. O LOCATÁRIO poderá fazer todas as adaptações e reformas necessárias nos cômodos locados para instalação a que se destina;

6.4. As reformas procedidas nos cômodos, objeto do presente contrato, serão descontadas no aluguel pactuado, sempre que trouxerem benfeitorias permanentes ao imóvel locado;

6.5. Na hipótese das reformas não trazerem benfeitorias permanentes ao imóvel locado, serão procedidas às custas do locatário que poderá levá-las ao término do prazo de vigência da locação, sempre que isso não importe prejuízos ao imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Excluída a hipótese da *Cláusula Terceira*, ou seja, em relação às demais obrigações contratuais, as partes contratantes, estabelecem a multa contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos aluguéis vincendos, sempre que uma das partes infringir quaisquer destas cláusulas, facultando à parte inocente, o direito à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer direito a indenização ou multa, por proposta do **Locatário** e mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, se o Município não necessitar mais do imóvel **conforme razões de interesse público devidamente evidenciadas no referido aviso**.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente instrumento vincula-se à proposta e ao Processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2021**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável para dirimir os casos omissos neste contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, subsidiariamente o Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a LOCADORA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. E, por estarem em comum acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
Gilberto Sanches Gomes – Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Maria Leonardo Ferreira da Silva
RG nº 14.654.216-77
CPF 102.979.688-23
LOCADORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG n.º

2) _____

Nome:

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

LOCADORA: Maria Leonardo Ferreira da Silva

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2021

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rica-SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 13 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209
Data de Nascimento: 21/05/1961
Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica
E-mail institucional: florarica@sp.gov.br
E-mail pessoal: *
Telefone(s): (18)99625-2344
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209
Data de Nascimento: 21/05/1961
Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica
E-mail institucional: florarica@sp.gov.br
E-mail pessoal: *
Telefone(s): (18)99625-2344
Assinatura: _____

Pela Locadora:

Nome: Maria Leonardo Ferreira da Silva
Cargo: Locadora
CPF: 102.979.688-23; RG: 14.654.216-77
Data de Nascimento: 12/03/1951
Endereço residencial completo: Avenida Dr. João Veloso, N° 274 (Fundos), Centro, Flora Rica/ SP
E-mail institucional: *
E-mail pessoal: *
Telefone(s): (18) 99739-5481
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 14 de janeiro de 2021, o resumo do Termo de Contrato nº 002/2021, oriundo do Processo nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 14 de janeiro de 2021.

Fernando Emboaba da Costa
Presidente da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

LOCADORA: Maria Leonardo Ferreira da Silva.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, para o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rica/SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

CONTRATO FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal.